

LEI Nº 799, DE 16 DE OUTUBRO DE 1.963Autoriza doação de imóvel

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a doar ao Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Ituiutaba, para construção de sua sede própria, um terreno do Patrimônio Municipal, com a área de 360 (trezentos-e-sessenta) metros quadrados, situado na Rua "44", quarteirão: 44-46-7-11, da Vila Progresso, lote nº 25, da quadra nº 13.

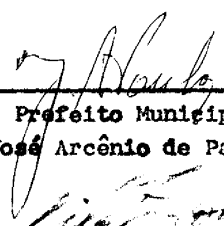
Art. 2º - A doação autorizada no artigo anterior fica subordinada às seguintes condições:

- a) - inalienabilidade total ou parcial do imóvel;
- b) - obrigatoriedade de ser iniciada a construção da sede da entidade, dentro do prazo de 180 (cento-e-oitenta) dias, a contar da data da assinatura da escritura de doação, e de ser a obra concluída, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e aceito pela Prefeitura, dentro do prazo de 3 (três) anos, a partir da data do início das obras;
- c) - reversão do terreno ao Patrimônio Municipal, independentemente de qualquer interpelação judicial ou de indenização de qualquer espécie, nos casos de não cumprimento das cláusulas anteriores, ou se forem desvirtuadas as finalidades da doação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 16 de outubro de 1.963.



- Prefeito Municipal -
José Arcênio de Paula.-



- Secretário -

Nilo Teodoro Gomes.-